



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 538, de 19 de julho de 2002.

Cria vagas, cargos e vencimentos para o Programa de Saúde da Família – PSF, na forma que menciona.

O povo do Município de Desterro do Melo, por seu representante aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as seguintes vagas, cargos e vencimentos:

06 (seis) vagas de Agente Comunitário de Saúde – R\$ 200,00(duzentos reais);

01(uma) vaga de Enfermeiro / PSF – R\$ 1.800,00;

01 (uma) vaga de Médico / PSF – R\$ 3.500,00, a ser custeados mediante repasse de recursos, pelo Ministério da Saúde.

Artigo 2º -As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 19 de julho de 2002.

Ruy Fernandes, prefeito.